



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

I

Série

Número 177

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

##### **Portaria n.º 562/2020**

Primeira alteração da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, que introduz um aumento nas comparticipações financeiras às entidades enquadradoras/promotoras, nas medidas/programas Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, e ainda, procede ao alargamento da duração dos estágios/atividades profissionais desenvolvidos, no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP), Estágios Profissionais (EP), PROJOVEM e Programa Experiência Jovem (PEJ) da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL  
E CIDADANIA****Portaria n.º 562/2020**

de 18 de setembro

Considerando que a Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, introduziu um aumento nas comparticipações financeiras às entidades enquadradoras/promotoras, nas medidas/programas Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, e ainda o alargamento de três meses na duração dos estágios/atividades profissionais desenvolvidos no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP), Estágios Profissionais (EP), PROJOVEM e Programa Experiência Jovem (PEJ);

Considerando que, contudo, urge alterar a referida Portaria, de forma a aumentar a comparticipação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, para as pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos, no valor da bolsa na medida REATIVAR Madeira, no que concerne ao primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura àquela medida.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente Portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

**Artigo 2.º**

Alteração à Portaria n.º 484/2020, de 9 de abril

O artigo 2.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 2.º**

[...]

1. [...].
  - a) [...];
  - b) Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual (REATIVAR Madeira), subalínea i) da alínea a) e alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º;
  - c) [...].
2. A comparticipação financeira do IEM, IP-RAM no valor da bolsa, no âmbito na medida REATIVAR Madeira, no primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura, prevista na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual, passa a ser de 95%.
3. [Anterior n.º 2.]
4. As percentagens da medida REATIVAR Madeira referidas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo são majoradas em 5 pontos percentuais, caso os destinatários se encontrem numa das situações previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.
5. [Anterior n.º 4.]»

**Artigo 3.º**

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos de 10 de setembro de 2020 até ao termo da execução dos estágios/atividades profissionais abrangidos pela mesma.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)